



Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante  
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1.408/2021

DATA 11/05/2021

**AUTÓGRAFO** N°015/2021  
**PROJETO DE LEI** N°009/2021

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE A FIRMAR CONVÊNIO COM OS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, VISANDO A CESSÃO DE SERVIDOR.**

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições constitucionais e tomando conhecimento do **PROJETO DE LEI Nº 009/2021**, de autoria do Poder Executivo Municipal

**APROVA:**

**Art. 1º** - Fica o MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, autorizado a firmar convênio com municípios do Estado do Espírito Santo, objetivando a cooperação mútua entre as partes, através da cessão onerosa de servidor, nos termos do convênio a ser firmado, desde que haja interesse dos Municípios envolvidos e atendendo o seguinte:

I – Pedido expresso do Órgão solicitante;

II – Aceitação expressa do servidor;

III – O Secretário da Pasta a que pertence o servidor a ser cedido apresentará manifestação escrita ao Prefeito Municipal, que deverá ser realizada por meio de processo administrativo, comprovando a disponibilidade do município em ceder o servidor;

IV – A cessão poderá ser rescindida por qualquer dos municípios, a qualquer tempo ou a pedido do próprio servidor, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias em ambos os municípios conveniados.

**Art. 2º** - O termo de cessão deverá observar também o disposto na Lei Municipal nº 1.115/2013 (Estatuto do Servidor).

**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante  
Estado do Espírito Santo

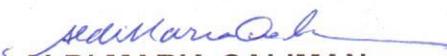
LEI Nº

DATA / /

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, aos 05 dias do mês de maio de 2021.

  
**MARCIO ANTONIO LOPES**  
Presidente

  
**ALDI MARIA CALIMAN**  
1ª Secretária

  
**WALACE RODRIGUES DE SOUZA**  
2º Secretário

